



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2014.02.01.001235-2

Nº CNJ : 0001235-19.2014.4.02.0000
RELATORA : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
REQUERENTE : **CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A REGIAO**
REQUERIDO : **JUIZO DA 9A VARA FEDERAL DE EXECUCAO FISCAL DO RIO DE JANEIRO-RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010012352)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como do artigo 3º, do Provimento 57/2009 e da Portaria nº 00001 de 08 de janeiro de 2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição eletrônica, junto à 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro – RJ.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 16/01/2014 com o envio ao Juízo do questionário de Autoinspeção e foram finalizados em 06/06/2014, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **Autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2014.02.01.001235-2

Respondido o questionário da Autoinspeção pelo juízo da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - RJ, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

Cumprе ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva Vara.

A 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - RJ possui em sua organização 13 servidores (cargo efetivo) e 05 estagiários, tendo como Juiz Federal Titular o Exmo. DRº. VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, desde 20/08/2012, o qual, nos últimos 12 (doze) meses, afastou-se de suas atividades em 21/02/2013 para visita ao TRF da 3ª Região, de acordo com o ofício TRF-2-OFI-2014/03110; em 26/03/2013 para visita ao TRF da 4ª Região, conforme despacho TRF2-DES-2014/03421; de 23 a 25/04/2013 para participar do Encontro Internacional Participação, Democracia e Políticas Públicas, e por motivo de férias de 02/05 a 31/05/2013 e de 16/10 a 14/11/2013.

Ressalte-se, por oportuno, que esta é a primeira correição ordinária à qual a 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - RJ é submetida, tendo em vista a sua instalação em 18/01/2012, não havendo, portanto, dados anteriores que possam ser confrontados com a realidade encontrada pela equipe de correição.

Assim, foram levantados os dados relativos ao acervo quando de sua instalação e durante a presente correição ordinária, dos quais pode-se estabelecer a seguinte comparação:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2014.02.01.001235-2

	JANEIRO 2012	CORREIÇÃO 2014
ACERVO TOTAL	13.845	18.842
EXECUÇÃO FISCAL		
SUSPENSOS	3.362	12.209
AG. JULGAMENTO	30	329
RECURSO/AGRAVO		
TRAMITAÇÃO	10.453	6.304
AJUSTADA		

Observa-se que a partir de 20/08/2012, com a assunção da MM. Juiz Titular há um esforço significativo na tentativa de regularização de todo o processo de trabalho, visando maior celeridade no processamento dos feitos, detidamente na redução do acervo de processos sob a sua jurisdição, em tramitação ajustada, o qual em janeiro de 2012 era de 10.453 feitos, contra 6.304 em maio de 2014, uma redução de 4.149 processos.

O questionário da Autoinspeção (fls. 21/52) apresenta informações satisfatórias da totalidade de todos os procedimentos adotados no Juízo Correicionado, cujos dados refletem a busca de um bom desempenho na atividade jurisdicional.

Em relação às metas prioritárias do CNJ observa-se que o Órgão Correicionado não atingiu o cumprimento da meta 1 no ano de 2013, entretanto, nos 5 (cinco) primeiros meses do presente ano, vem atingindo a referida a meta, constatando-se assim, o empenho do Juiz Titular no sentido de alcançar as metas estabelecidas pelo CNJ.

Com base no Questionário de Autoinspeção, o MM. Juízo não apresentou informações quanto às Metas a serem atingidas, nos prazos de 03 meses, 06 meses e 01 ano.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2014.02.01.001235-2

Não obstante a constatação de evolução do Órgão Correicionado desde a sua instalação em 18/01/2012, e considerando os documentos analisados, bem como o diagnóstico levantado a respeito da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

1 **Dar especial** atenção à inserção do tipo de sentença no cabeçalho ou no rodapé da peça juntada aos autos e providenciar a correta classificação, no sistema Apolo, do tipo de sentença referente ao processo 0036080-37.2013.4.02.5101;

2 **Regularizar** a situação das 15(quinze) sentenças que se encontram classificadas como “vazias” no mapa de intimados do Apolo Excel;

3 **Providenciar** as informações referentes aos itens 3 e 4 do Questionário de Autoinspeção, ou seja, item 3.14 (critério específico para determinar os feitos a serem julgados); item 3.15.2 (tratamento específico para feitos com prioridade legal-META/CNJ); alínea e) penhora on line – sistema Bacen Jud; alínea f) leilões e item 4.2 (metas a serem alcançadas pelo juízo nos prazos de 3 meses, 6 meses e 1 ano);

4 **Priorizar** o andamento dos processos conclusos para Decisão, bem como a movimentação dos processos parados;

5 **Atentar** para o controle dos processos do Art. 40 da Lei 6.830/80, no que tange ao prazo final da suspensão.

6. **Regularizar** a situação dos 101 processos suspensos, visto que não há indicação, no mapa de processos suspensos do Apolo Excel, do motivo da suspensão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2014.02.01.001235-2

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro – RJ, a qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui o da Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a ser feito nesta correição, **arquivem-se os autos**, com as cautelas de praxe.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Decisão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 2014.

SALETE Maria Polita MACCALÓZ

Relatora